# **DIÁRIO OFICIAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE

**EXECUTIVO** 

Ano IX - Número: MDLXXVII de 9 de Dezembro de 2024

DATA: 09/12/2024

## **APRESENTAÇÃO**

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

#### **ACERVO**

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

#### **PERIDIOCIDADE**

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

#### **CONTATOS**

Tel: 883632-1142

E-mail: dom@vicosa.ce.gov.br

## **ENDEREÇO COMPLETO**

RUA CLÓVIS BEVILÁQUA, Nº 322 - CENTRO - CEP:62.300-000 - VIÇOSA DO CEARÁ-CE

#### **RESPONSÁVEL**

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará





Assinado eletronicamente por:
Francisco João Cardoso Filho
CPF: \*\*\*.759.573-\*\*
em 09/12/2024 16:05:09
IP com n°: 192.168.10.196
www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial.php?id=
1612



# **SUMÁRIO**

## **LICITAÇÃO**

- ▶ AVISO DE LICITAÇÃO: 22/2024 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENSINO RELIGIOSO FUNDAMENTAL I E II, LITERATURA INFANTIL, CALIGRAFIA, PRODUÇÃO TEXTUAL, E DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.
- ▼ EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL: 373/2024 ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS E DE MATEMÁTICA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

## **ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS**

👳 DECRETO: 292/2024 - DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DO SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 22/2024

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ— O Agente de Contratação comunica que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PE 06/2024 - SEDUC/SRP, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENSINO RELIGIOSO FUNDAMENTAL I E II, LITERATURA INFANTIL, CALIGRAFIA, PRODUÇÃO TEXTUAL, E DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS o sistema receberá o cadastro das propostas até 20 de dezembro de 2024, às 08:25h, abertura e classificação às 08:30h, disputa de lances a partir das 09:00h (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação n o site: <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, https://www.gov.br/pncp/pt -br e de 08:00h às 12:00h, 13:30h às 17:00h na Rua José Joaquim de Carvalho, 473 - Centro - Viçosa do Ceará/CE, em 06 de dezembro de 2024.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL: 373/2024

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO 1º CONTRATO Nº 24040301-SEDUC, DECORRENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 -SEDUC/SRP: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: CARLOS ROBERTO MAIA ME. OBJETO: ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS E DE MATEMÁTICA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. VALOR ADITIVADO: R\$ 207.000,00 (DUZENTOS E SETE MIL REAIS). ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS ROBERTO MAIA. ASSINA PELA CONTRATANTE: WILLIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE. VIÇOSA DO CEARÁ-CE, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

#### GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - DECRETO: 292/2024

#### **DECRETO N.º292/2024**

Dispõe sobre a aposentadoria do servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 70, VI e VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa do Ceará através da Lei Municipal n.º 489, de 22 de outubro de 2007 e do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais através da Lei n.º 485, de 18 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO a formalização do requerimento do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO junto ao VIÇOSA -PREV em 19 de outubro de 2020, pela servidora pública municipal **MARIA HELENISSE ALBUQUERQUE CUNHA FREIRE** nos termos do que dispõe a alínea "b", Inciso I do § 2º do artigo 193 da Lei n.º 485, de 18 de setembro de 2007, que trata do Regime Jurídico Único do s Servidores Públicos Municipais, c/c artigo 31 da Lei n.º 489, de 22 de outubro de 2007, que trata do Regime Próprio de Previdência Social Municipal c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

CONSIDERANDO o término das fases instrutórias do processo e o atendimento pela servidora dos requisitos exigidos pelas legislações em vigor para concessão do benefício previdenciário requerido, ratificado pela Procuradoria Geral do Município através do **Parecer n.º 142/2020**, datado de 09 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município e a sua legislação previdenciária não foram totalmente modificadas para adequação a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, no que pertinente às regras de concessão aos benefícios de pensões e aposentadorias.

CONSIDERANDO por fim, a solicitação de diligência da Diretoria de Atos de Registro II da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em análise ao processo concessivo de aposentadoria nº 01149/2021-5.

#### DECRETA:

Art.1.º Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA HELENISSE ALBUQUERQUE CUNHA FREIRE**, CPF nº xxx.776.883-xx, matrícula funcional nº 7356, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, conforme registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e em exercício no Hospital Maternidade Municipal de Viçosa do Ceará.

§1º A aposentadoria da servidora será concedida com início de vigência a partir de 30 de dezembro de 2020,

Assinado eletronicamente por: Francisco João Cardoso Filho - CPF: \*\*\*.759.573-\*\* em 09/12/2024 16:05:09 - IP com n°: 192.168.10.196
Autenticação em: www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1612

**aDOM** 



data da publicação do primeiro ato concessivo e teve os seus proventos calculados de forma proporcional ao tempo de contribuição, aplicando-se à média aritmética simples de 80%(oitenta por cento) das maiores remunerações desde a competência FEVEREIRO/2007 até o mês de requerimento do benefício, resultando na fração de **0,452968** correspondente ao número de dias trabalhados, no caso **4.960 dias** dividido pelo número de dias necessários à obtenção da aposentadoria voluntária integral prevista no art. 40, § 1°, III, "a" da Constituição Federal de 1988, ou seja, **10.950 dias**, tudo como determina o art. 1°, § 1° ao § 5° da Lei Federal n.° 10.887, de 18 de junho de 2004 e art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b", §§ 2°, 3°, 8° e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c o art. 10, §7° e art. 36, inciso II da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, conforme os valores discriminados no Anexo I deste Decreto.

- § 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme art.15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, c/c § 8º do art. 40 com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19.12.2003.
- Art. 2.º As despesas decorrentes da aposentadoria a que se refere o art. 1.º desse Decreto correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Fundo de Previdência do Município de Viçosa do Ceará, VIÇOSA -PREV.
- Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, condicionado a homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, revogadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 218 de 23 de dezembro de 2020.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, em 06 de dezembro de 2024

FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO Prefeito

JOSÉ ELIAS SILVA DE OLIVEIRA Diretor Executivo do VIÇOSA-PREV

#### **DECRETO N.º292/2024**

Dispõe sobre aposentadoria do servidor que indica e dá outras providências.

#### ANEXO I (Parágrafo 1º do art.1°)

- 1. Valor da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo............. R\$ 1.254,00

<u>Fundamentação Legal</u>: (Parágrafo 5º do artigo 1.º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 c/c § 2º do artigo 201 e inciso IV do art. 7.º, ambos da Constituição Federal de 1988).

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, em 06 de dezembro de 2024

FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO
Prefeito
JOSÉ ELIAS SILVA DE OLIVEIRA
Diretor Executivo do VIÇOSA-PREV

## **EQUIPE DE GOVERNO**

#### Francisco João Cardoso Filho Prefeito(a)

## Francisco das Chagas Rodrigues de Carvalho

Vice-prefeito(a)

Jose Elias Silva de Oliveira

Regime Próprio de Previdência Social(viçosa Prev) - RPPSV

Gilton Barreto de Castro

Secretaria de Turismo e Cultura - SETUR

Antonia Rosenilda Olivindo Rodrigues

Secretaria da Cidadania e Promoção Social -**SECIPS** 

Fatima Cintya Sa Pitombeira da Cunha

Secretaria de Saúde - SESA

Antonio Jose Sousa de Morais

Secretaria de Agricultura, Extensão Rural e Meio

Ambiente - SEMAGRI

Renato Andrade Gurgel

Gabinete do Prefeito - GAB

Willia Maria Oliveira de Andrade Secretaria de Educação - SEDUC

Francisco das Chagas Barroso da Silva

Secretaria de Desporto e Lazer - SEDESP

**Maviael Bernardo Sales** 

Secretaria de Finanças - SEFIN

Francisco Araujo de Oliveira

Secretaria Geral de Infraestrutura - SEINFRA

Francisco Sebastiao de Miranda Filho

Secretaria de Logística e Estratégia Administrativa -**SELOG** 

Adriano Silva dos Santos

Secretaria de Administração Geral - SEAG

